

PORTARIA N.º 0702/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 876/2023-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º 1037/2022-IPMB que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **CARLOS ALBERTO SOARES**, ocorrida em 22/09/2022; ex-inativo da PMB; matrícula n.º 0059692-014; a esposa **ALCÍDIA CARDOSO SOARES**, CPF n.º 517.978.012-87; consoante disposto no art. 40, §7º, I, da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003; art. 28, I, da Lei Municipal n.º 4.866/200; art. 2º, I, da Lei n.º 10.887/2004; art. 2º, I, art. 6º, I c/c o art. 20, §4º, da Lei Federal n.º 8.742/1993 e art. 10, VII, alínea “b”, item 04, da Lei Municipal n.º 9.448/2019 c/c o art. 36, II e Parágrafo Único da Emenda Constitucional n.º 103/2019, cujos proventos totalizarão o valor mensal atualizado de **R\$ 3.026,44** (três mil, vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do cancelamento do benefício de Prestação Continuada: **18.04.2023**.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 24 de julho de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D' ARAÚJO
Presidenta do IPMB